



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

LEI Nº444/2011 DE 16 de FEVEREIRO DE 2011.

Concede 10,57% (dez virgula cincoenta e sete por cento) de aumento aos Funcionários Públicos Municipais”

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, amparado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c.c. artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara Municipal aprovado, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Os valores de referencia dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, inclusive os ocupantes de Cargos de Confiança ou em Comissão, previstos no Anexo XII, da Lei nº. 368 / 2006, ficam reajustadas em 10,57% (**dez virgula cincoenta e sete por cento**).

§ Único: O presente reajuste terá sua vigência retroativa a **1º de fevereiro de 2011**.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente LEI onerarão as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º. – A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ribeira, 16 de fevereiro de 2011.

Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

11 ABR. 2011

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Art de Almeida Camargo

OK